




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

PUBLICADO

Em: 24/10/2017

Pasta nº 002 - D.A


Marco Antonio Barros Nunes
Auxiliar Técnico - Efetivo
Mat. 885-7

DECRETO Nº 039/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, NOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente o art. 76, inciso XXXII, art. 102, e,

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário que se encontra o Município Tomé-Açu exige a adequação e equilíbrio das contas públicas e melhor aparelhamento e funcionamento da máquina administrativa municipal;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por um cenário de recessão econômica, de inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas da União para os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública municipal, dentro de suas competências constitucionais, promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente no prédio da Prefeitura e nas Secretarias Municipais e o horário de trabalho de seus respectivos servidores nos meses de novembro e dezembro de 2017 será das 08:00 às 12:00 horas para atendimento ao público e das 12:00 às 14:00 para expediente interno de segunda a quinta-feira.

Art. 2º. Ficam facultadas todas as sextas-feiras nos meses de novembro e dezembro/2017.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os Hospitais e Centros de Saúde, os Mercados Municipais, que possuem horário de funcionamento próprio e os demais órgãos que tenham necessidade de funcionamento excepcional.

Avenida Três Poderes, 738 – Centro – CEP: 68680-000 – Tomé-Açu – Pará
Fones: (91) 3727-1339 / 3727-1162 / 3727-1403 / 3727-1260





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ – 05.196.530/0001-70

PUBLICADO

Em: 24/10/2017

Pasta nº 002 - D.A

Marco Antonio Barros Nunes
Auxiliar Técnico - Efetivo
Mat. 885-7

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em 24 de Outubro de 2017.

Aurenice Correa Ribeiro
Prefeita Municipal

Avenida Três Poderes, 738 – Centro – CEP: 68680-000 – Tomé-Açu – Pará
Fones: (91) 3727-1339 / 3727-1162 / 3727-1403 / 3727-1260